



Participações Industriais do Nordeste



PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

CNPJ nº 14.308.514/0001-13

NIRE nº 29.3.000.0684-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.04.2025

DATA, HORA E LOCAL: 29 de abril de 2025, às 10h, na sede social localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-022.

CONVOCAÇÃO: O edital de convocação para a presente Assembleia foi publicado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), no dia 17.04.2025, conforme recibo de publicação que segue anexo à presente Ata.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: Tendo em vista que a receita bruta da Companhia foi inferior a R\$ 78.000.000,00, as demonstrações financeiras e o relatório da Administração relativos ao exercício findo em 31.12.2024 foram publicados na Central de Balanços e no sítio eletrônico da Companhia em 28.03.2025, nos termos do art. 294, III, da Lei nº 6.404/1976.

PRESENCAS: Estiveram presentes à Assembleia, realizada em primeira convocação, acionistas representando mais da metade do capital social votante, como descrito ao final da presente Ata.

MESA DIRETORA: Presidente: Andre Philippe Mattias Lindner Krepel
Secretária: Jenifer Rodrigues Tenório

DELIBERAÇÕES APROVADAS:

Na forma dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, feita a leitura da ordem do dia e seus documentos conexos, tendo sido aprovados, na forma de cada item abaixo, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, sendo o voto contrário do acionista Marcos Dreux Mariani acompanhado por seu advogado Dr. Marcelo Kruschewsky.

Está consignado em ata o pedido do acionista Marcos para que a reunião seja gravada, o que não foi acatado pela mesa. Toda manifestação poderá ser feita em reunião e consignada em ata ou por voto por escrito enviado em até 24 horas, para o e-mail jenifertenorio@pin.com.br

I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1) Aprovar, por maioria, as demonstrações financeiras, o relatório da Administração e o parecer dos auditores independentes da Companhia referentes ao exercício social

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zt0u0U3KABeQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIAS

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Participações Industriais do Nordeste

encerrado em 31.12.2024. Os Acionistas presentes, com exceção de Marcos Mariani, consignaram que o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e demais documentos foram fornecidos pela Administração da Companhia no prazo legal e estão aprovados.

O acionista Marcos não aprovou o item e solicitou o esclarecimento das seguintes dúvidas referentes às DFs quanto ao lançamento da remuneração variável da administração de que não deveria impactar no resultado.

A Administração esclareceu que os lançamentos contábeis estão corretos conforme as práticas contábeis e que as DFs são auditadas de forma independente. Os esclarecimentos pertinentes estão nas notas explicativas. A Administração esclarece que os pagamentos realizados e provisionados estão de acordo com o plano aprovado pelo Conselho de Administração e que não há qualquer pagamento diferente do que foi aprovado.

O acionista consignou voto contrário pelas seguintes razões: (i) porque o lançamento da remuneração variável deveria ser após a apuração do lucro do exercício porque impacta no lucro do acionista e no imposto, (ii) o plano de remuneração variável da administração foi aprovado em Conselho de Administração e não em Assembleia, (iii) discorda da aplicação do artigo 130 da lei das S.A. porque a empresa não é mais de capital aberto desde 2021, sugerindo que seja revisto, (iv) não entendimento com relação à proporcionalidade das receitas financeiras com relação ao valor global das reservas de lucro, com exceção da reserva de lucros a realizar.

A administração presente reitera que os esclarecimentos estão devidamente prestados nas notas explicativas das DFs e que não são necessários esclarecimentos adicionais

2) Aprovar, por maioria, a proposta da Administração de que o lucro líquido de R\$ 22.419.633,12, apurado pela Companhia no exercício de 2024, tenha a seguinte destinação: (i) R\$ 1.120.981,66 para a reserva legal; (ii) R\$ 6.389.595,44 para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios; e (iii) R\$ 14.909.056,02 para a reserva de investimento. Os dividendos ora declarados serão pagos até 31 de dezembro de 2025. O acionista Marcos não aprova por não ter conhecimento e detalhes sobre a reserva de investimento, detalhes e prazo de retorno, bem como não entender qual a correspondência de caixa da reserva de investimento.

3) Aprovar, por maioria, a proposta da Administração de declarar R\$ 43.611.057,68 para pagamento de dividendos oriundos da reserva de lucros a realizar. Os dividendos ora declarados serão pagos até 31 de dezembro de 2025. O acionista Marcos não aprova o pagamento porque não compreendeu a regra de cálculo para pagamento desse dividendo.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zt0uCU3KABeQ&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIA

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Participações Industriais do Nordeste



II – EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1) Aprovado, por maioria, a fixação da remuneração anual global dos Administradores em até R\$ 6.000.000,00, para o período de abril de 2025 a abril de 2026, na forma do artigo 152 da Lei das S.A., se abstendo o acionista Marcos.
- 2) Ratificar, por unanimidade, o pagamento de R\$ 808.633,03 a título de participação nos lucros e resultados de 2024, aos funcionários da Participações Industriais do Nordeste S.A., no primeiro semestre.
- 3) Aprovado por maioria a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I, se abstendo o acionista Marcos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

ASSINATURAS: Andre Philippe Mattias Lindner Krepel, Presidente da Mesa; Jenifer Rodrigues Tenório, Secretária da Mesa. Acionistas: Angela Mariani Bittencourt; Auriga Participações S.A.; Cristiana Dreux Mariani; Diogo Guttman Mariani; Estela Dreux Mariani; Fígsbel Participações S.A.; Gloria Maria Mariani Bittencourt; Gustavo Niero Moreau; LM Participações S.A.; Mabe Participações S.A.; Maria Leticia Dreux Mariani; Marcos Dreux Mariani; Miguel Mariani Flaksman; Monemvasia Participações S.A.; Pedro Henrique Mariani Bittencourt e Sintra Investimento e Participações S.A., por sua procuradora Jenifer Rodrigues Tenório.

Confere com o original lavrado em livro próprio.


Andre Philippe Mattias Lindner Krepel
Presidente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zt0uCU3KABeQ&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VETIGA FARIÁ

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Participações Industriais do Nordeste



PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
CNPJ Nº 14.308.514/0001-13
NIRE Nº 29.3.000.0684-0

Lista de Presença de Acionistas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Participações Industriais do Nordeste S.A., realizada em 29 de abril de 2025, às 10h, na sede social localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-022.

Compareceram os acionistas, titulares das ações relacionadas ao lado, todas ordinárias e nominativas:

Acionistas	Ações Ordinárias	Participação no Capital Total (%)	Participação no Capital Votante (%)
Angela Mariani Bittencourt	1.018	0,8189	1,4630
Auriga Participações S.A.	10.875	8,7484	15,6294
Cristiana Dreux Mariani	15	0,0120	0,02155
Diogo Guttman Mariani	553	0,4448	0,7947
Estela Dreux Mariani	15	0,0120	0,02155
Figusbel Participações S.A.	8.828	7,1017	12,6875
Glória Maria Mariani Bittencourt	1.105	0,8889	1,5881
Gustavo Niero Moreau	384	0,3089	0,5518
LM Participações S.A.	10.875	8,7484	15,6294
Mabe Participações S.A.	11.318	9,1048	16,2661
Marcos Dreux Mariani	15	0,0120	0,02155
Maria Leticia Dreux Mariani	15	0,0120	0,02155
Miguel Mariani Flaksman	29	0,0233	0,0416
Monemvasia Participações S.A.	11.462	9,2206	16,4731
Pedro Henrique Mariani Bittencourt	1.106	0,8897	1,5895
Sintra Investimento e Participações S.A.	11.967	9,6268	17,1989
TOTAL	69.580	55,9732	100

Salvador, 29 de abril de 2025.


Andre Philippe Mattias Lindner Krepel
Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



16/05/2025



ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO,
PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

Artigo 1º A Participações Industriais do Nordeste S.A. ("Sociedade"), com sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41820-022, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º O objeto da Sociedade é a participação no capital de outras sociedades, bem como, mediante a celebração de contratos, a prestação de serviços de contabilidade, auditoria interna, processamento de dados, assessoramento legal e contratual, programação visual e comunicações, administrações de recursos humanos, organização e métodos, serviços gráficos e de reprodução, serviços administrativos em geral, consultoria técnica econômico-financeira.

Artigo 3º A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4º A Sociedade poderá manter filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º O capital social da Sociedade é de R\$ 628.203.842,16, dividido em 126.000 ações ordinárias e 31.388 ações preferenciais classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), representado por ações ordinárias ou preferenciais, obedecendo o limite da Lei.

Parágrafo 2º A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º As ações preferenciais classe "A", nominativas e sem valor nominal, de emissão da Sociedade não têm direito de voto.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zt0uCU3KABeQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ



Participações Industriais do Nordeste



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zt0uCU3KABeQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VETIGA FARIÁ

Parágrafo 4º A Sociedade poderá emitir ações preferenciais classe "B", nominativas e sem valor nominal. Cada ação preferencial classe "B", quando emitidas, terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, observado que cada acionista titular de ações preferenciais classe "B" terá o seu número de votos correspondente às ações preferenciais classe "B", limitado ao total de 10 (dez) votos nas deliberações sociais, independentemente do número de ações preferenciais classe "B" que este acionista detiver, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 5º A Sociedade poderá emitir ações preferenciais classe "C", nominativas e sem valor nominal. Cada ação preferencial classe "C", quando emitida, terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, observado que cada acionista titular de ações preferenciais classe "C" terá o seu número de votos correspondente às ações preferenciais classe "C", limitado ao total de 10 (dez) votos nas deliberações sociais, independentemente do número de ações preferenciais classe "C" que este acionista detiver, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 6º As ações preferenciais classe "A" farão jus à (i) prioridade no reembolso do capital da Sociedade no caso de sua liquidação, sem prêmio, (ii) prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório correspondente a 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação e (iii) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com o item (ii) acima.

Parágrafo 7º As ações preferenciais classe "B" e as ações preferenciais classe "C", quando emitidas, farão jus à prioridade no reembolso do capital da Sociedade no caso de sua liquidação, sem prêmio.

Parágrafo 8º As ações preferenciais de qualquer classe não são conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 9º A Sociedade está autorizada a criar novas classes de ações preferenciais e aumentar o número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Sociedade, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais.

Parágrafo 10 A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, mediante deliberação tomada por maioria do capital votante da Sociedade, devendo, entretanto, fixar: a) o montante das ações a serem convertidas; b) a relação de troca a ser aplicada na conversão; e c) o momento em que se dará a conversão de ações.

Parágrafo 11 A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que os representem.

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Participações Industriais do Nordeste



Parágrafo 12 A requerimento dos respectivos titulares poderão ser emitidos títulos múltiplos das ações, cuja emissão ou desdobramento, se o requererem, serão realizados gratuitamente.

Parágrafo 13 As ações preferenciais, por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Sociedade deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111 da lei 6.404/76.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na forma do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e extraordinariamente sempre que convocada, com observância das disposições legais.

Parágrafo 1º Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas aplicáveis às sociedades anônimas fechadas.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor da Sociedade, que convidará um acionista para exercer as funções de secretário.

Parágrafo 3º No caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor da Sociedade, os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por acionista eleito entre os presentes na Assembleia Geral.

Artigo 7º As deliberações das Assembleias Gerais, excetuados os casos expressos em lei, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas titulares de ações votantes presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) Conselheiros, sendo um o Presidente, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º A Diretoria será composta de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para mandato de 3 (três) anos, sendo todos diretores sem designação específica, podendo ser reeleitos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zt0uCU3KABeQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VETGA FARIÁ

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Participações Industriais do Nordeste



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zt0u0U3KABeQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VETIGA FARIÁ

Parágrafo 3º O Conselho de Administração e a Diretoria reunir-se-ão sempre que convocados pelos respectivos Presidentes, mediante comunicação por carta, fax ou correio eletrônico, sempre com comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho se farão com a presença da maioria de seus membros e as reuniões de Diretoria com a presença mínima de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 4º As convocações previstas no parágrafo anterior serão dispensadas sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do respectivo órgão.

Parágrafo 5º O Presidente do Conselho designará o respectivo substituto eventual.

Parágrafo 6º Ocorrendo vaga no Conselho de Administração ou na Diretoria, será imediatamente convocado o órgão competente para preenchê-la.

Parágrafo 7º A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo 8º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 9º Compete ao Conselho de Administração:

- I) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão desta sociedade para cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação.
- II) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade.
- III) Eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as respectivas atribuições individuais.
- IV) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade e solicitar quaisquer informações sobre os assuntos de interesse da Sociedade.
- V) Convocar a Assembleia Geral.
- VI) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria.
- VII) Escolher e destituir os Auditores Independentes.
- VIII) Deliberar sobre o aumento do capital até o limite estipulado no parágrafo 1º do Artigo 5º deste Estatuto, podendo ainda, alterar a proporção existente entre as espécies de ações que compõem o capital social.
- IX) Deliberar sobre o pagamento de gratificações à Diretoria.
- X) Autorizar, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Artigo 10 deste Estatuto, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Artigo 10 Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação em vigor, administrar as operações da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, nomear procuradores com poderes especiais para a prática de atos

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Participações Industriais do Nordeste

determinados em nome da Sociedade mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores, deliberar sobre o pagamento de participação nos lucros ou resultados aos empregados da Sociedade, bem como promover tudo o que se fizer necessário à realização dos objetivos e ao bom andamento dos negócios da Sociedade.

Parágrafo 1º Os atos que importem em realizações de despesas, alienação de bens ou direitos e assunção de obrigações, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores, ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, ou ainda, por 02 (dois) Procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 2º Os Diretores somente poderão prestar fiança, aval ou qualquer outra espécie de garantia, em nome da Sociedade, sem prévia autorização do Conselho de Administração, para garantia de operações de crédito contraídas por empresa de cujo capital participe e desde que destinadas à realização das respectivas finalidades sociais.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 11 A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único A instalação, o funcionamento e a competência do Conselho Fiscal, assim como os requisitos e impedimentos, a remuneração, os deveres e as responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto em Lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 12 O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano civil.

Artigo 13 Findo o exercício social, levantar-se-ão as demonstrações financeiras da Sociedade com base na sua escrituração mercantil.

Parágrafo Único Do lucro apurado, a Sociedade poderá, a seu exclusivo critério, por deliberação do Conselho de Administração e, depois de deduzidas as parcelas obrigatórias, previstas em lei, destinar parte do lucro ao pagamento de participações de administradores e empregados.

Artigo 14 O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido apurado em cada exercício, nos termos da Lei 6.404/76, observada a seguinte ordem de destinação:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zt0uCU3KABeQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VETGA FARIÁ

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Participações Industriais do Nordeste



- I) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- II) 30% (trinta por cento), ajustados na forma prevista na Lei 6.404/76, para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas;
- III) o saldo ou parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta Reserva de Investimentos e Reforço de Capital de Giro, observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; e
- IV) o saldo remanescente, se houver, terá a distribuição atribuída pelos acionistas, observadas eventuais sugestões do Conselho de Administração, nos termos da lei.

Parágrafo 1º A Reserva de Investimentos e Reforço de Capital de Giro de que trata o item III acima será constituída com as seguintes finalidades: (i) assegurar a manutenção, desenvolvimento e expansão das atividades da Companhia e de suas controladas e coligadas; (ii) futuras incorporações desses recursos ao capital social; (iii) pagamento de dividendos intermediários; (iv) realização de investimentos em novas sociedades, consórcios e/ou fundos de investimento; e/ou (v) custeio do capital de giro da Companhia e pagamento de suas despesas ordinárias.

Parágrafo 2º Poderá a Diretoria determinar que seja levantado balanço intermediário e com base nele, após deduzida a percentagem destinada à reserva legal, deliberar a distribuição de dividendos intermediários por conta dos lucros apurados.

Parágrafo 3º Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua declaração, ou outro prazo deliberado pelo órgão que os tiver declarado, sempre dentro do exercício social. Os bônus extraordinários em dinheiro ou em ações, aprovados pela Assembleia Geral, serão pagos ou distribuídos dentro de 60 (sessenta) dias da publicação da Ata da Assembleia que os autorizar.

Parágrafo 4º O valor total da Reserva de Investimentos e Reforço de Capital de Giro da Companhia, somado às demais reservas de lucro da Companhia, exceto as para contingências, incentivos fiscais e lucros a realizar, não poderá ultrapassar 100% do capital social. Atingido tal limite, a Assembleia Geral poderá decidir por utilizar o valor excedente para integralização ou aumento do capital social da Companhia, ou para a distribuição de dividendos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zt0u0U3KABeQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VETGA FARIÁ

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Participações Industriais do Nordeste



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zt0uCU3kABeQ&chave2=BT-06aCCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VETGA FARIÁ

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 15 A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação e fixar-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Único As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CNPJ 14.308.514/0001-13 **Razão Social** PARTICIPACOES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S A **Data de Publicação** 17/04/2025 17:11:07 **Hash de Publicação** DDD31876D7E4510CCFDA2DF052D6993775B31242

Convocação de Assembleia Geral

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
17/04/2025	-	-	Participante-Upload
Título CONVOCAÇÃO AGOE			
Descrição			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zt0uCU3kABeQ&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VIEGA FARIÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zt0uCU3kABeQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JENIFER RODRIGUES TENORIO:12914599790	129.145.997-90	17/04/2025 17:11:07	Procurador	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CNPJ **Razão Social** **Data de Publicação** **Hash de Publicação**
14.308.514/0001-13 PARTICIPACOES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S A 28/03/2025 15:51:33 E6D118DBA008DDA359711D276D3A74F0C8B79FD2

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Sim	Participante-Upload
Título Demonstrações contábeis individuais e consolidadas			
Descrição Demonstrações contábeis completas - Em 31 de dezembro de 2024			
Anexos			
<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zt0uCU3kABeQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VIEGA FARIÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zt0uCU3kABeQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ANALU FERREIRA DE ALMEIDA:11082973742	110.829.737-42	28/03/2025 15:51:33	Procurador	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zt0u0U3kABeQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ROBERTA VEIGA FARIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 184.497 e no CPF/ME sob o nº 124.055.337-40, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Participações Industriais do Nordeste S.A., realizada em 29/04/2025 às 10h, Convocação e Demonstração Financeira pelo SPED (15 Páginas).
2. Cópia da OAB Roberta Veiga Faria (1 página).
3. Declaração de Autenticidade (1 página).

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025

Roberta Veiga Faria

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98634424 em 16/05/2025

Protocolo 258566507 de 14/05/2025

Nome da empresa PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A NIRE 29300006840

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123571867676312

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A
PROTOCOLO	258566507 - 14/05/2025
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

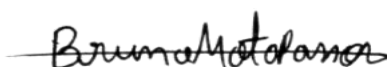
NIRE 29300006840
CNPJ 14.308.514/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98634424 DE 16/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 16/05/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98634424

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12405533740 - ROBERTA VEIGA FARIA - Assinado em 14/05/2025 às 17:45:05



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral